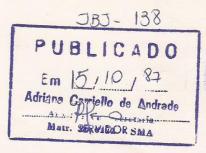
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 1 987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo' Municipal abrir créditos suplementares, na forma da legis lação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa 'fixada na Lei nº 224, de 28 de outubro de 1 986.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE SETEMBRO DE 1 987.

BENEDICTO COUBE DE CARVACHO
PREFEITO MUNICIPAL